



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 97469/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

**DATA DE ENTRADA:** 21/08/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00032/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS PB

**INTERESSADOS:** Antonio Geronimo Duarte Macedo



**BTSA**

**BIOTECH**  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

# PROPOSTA

**ATENDIMENTO AO PROCESSO TC Nº 20.369/17, CONFORME RESOLUÇÃO RPL TC N. 020/23, EM TRAMITAÇÃO NO TCE DA PARAÍBA.**



**EXAME DA POLÍTICA ESTADUAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSVERSAIS REFERENTES À REGIÃO DO SEMIÁRIDO E AO BIOMA CAATINGA, SOB OS ASPECTOS AMBIENTAL, ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

## **PROPOSTA DE SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

A BioTech Soluções Ambientais apresenta esta proposta para atender ao Processo TC N° 20.369/17, conforme Resolução RPL TC N. 020/23, em tramitação no TCE da Paraíba. Nosso objetivo é oferecer soluções integradas para o Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, bem como a implementação de Políticas Públicas transversais na região do Semiárido e Bioma Caatinga, sob os aspectos ambiental, econômico, social e cultural.

### **2. DESCRITIVO DO BIOMA CAATINGA**

O Bioma Caatinga é um ecossistema único e exclusivamente brasileiro, que cobre cerca de 10% do território nacional e se distribui predominantemente na região Nordeste do Brasil. Com um clima semiárido, caracterizado por baixos índices pluviométricos e alta evapotranspiração, a Caatinga apresenta uma vegetação adaptada às condições de seca, conhecida como xerófila. A flora é composta principalmente por plantas caducifólias, que perdem suas folhas na estação seca para reduzir a perda de água, e suculentas, como os cactos, que armazenam água em seus tecidos.

A fauna da Caatinga é igualmente rica e diversa, abrigoando inúmeras espécies endêmicas de répteis, aves, mamíferos e insetos. Muitas dessas espécies são adaptadas às condições extremas do bioma, desenvolvendo comportamentos e fisiologias específicas para sobreviver em ambientes de escassez hídrica. A biodiversidade do bioma Caatinga é de

grande importância para a conservação global, mas enfrenta ameaças significativas devido à ação humana.

Historicamente, a Caatinga tem sido submetida a um intenso processo de degradação devido ao desmatamento, à agricultura extensiva, à pecuária e à exploração de recursos naturais. A desertificação é uma consequência crítica dessas atividades, resultando na perda de fertilidade do solo e na diminuição da capacidade produtiva das terras. A conservação do bioma é essencial não apenas para a manutenção da biodiversidade, mas também para a sustentabilidade das populações humanas que dependem diretamente dos seus recursos naturais.

A Caatinga também desempenha um papel crucial na regulação climática e na hidrologia da região Nordeste. A vegetação nativa ajuda a manter o equilíbrio hídrico, promovendo a infiltração de água no solo e reduzindo a erosão. Além disso, o bioma tem uma importância cultural significativa, com diversas comunidades tradicionais e indígenas que possuem conhecimentos e práticas adaptadas às condições semiáridas.

A preservação e recuperação do bioma Caatinga exigem a implementação de políticas públicas eficazes, que promovam o uso sustentável dos recursos naturais e a adoção de práticas agroecológicas. A educação ambiental e a capacitação das comunidades locais são fundamentais para engajar a população na conservação do bioma e na luta contra a desertificação.

### 3. DESAFIOS E PROBLEMÁTICAS NA REGIÃO

**Desertificação:** A desertificação é um processo de degradação do solo que resulta em condições semelhantes às de um deserto, afetando gravemente a produtividade agrícola e a biodiversidade. Na região do Semiárido, a desertificação é causada principalmente pelo desmatamento, pela agricultura inadequada e pela sobrepastagem. A degradação do solo leva à perda de nutrientes, à diminuição da capacidade de retenção de água e à erosão,

comprometendo a sustentabilidade ambiental e a segurança alimentar das comunidades locais.

**Efeitos da Seca:** A seca é um fenômeno climático recorrente na região do Semiárido, caracterizado pela escassez de chuvas e pela alta evapotranspiração. Os efeitos da seca incluem a redução da disponibilidade de água para consumo humano, agrícola e pecuário, além de impactar negativamente a flora e a fauna locais. A seca prolongada pode levar ao êxodo rural, aumentando a pressão sobre os centros urbanos e agravando problemas socioeconômicos. Mitigar os efeitos da seca requer a implementação de sistemas de gestão hídrica eficientes e práticas agrícolas resilientes.

**Sustentabilidade Econômica:** A economia da região do Semiárido é fortemente dependente da agricultura e da pecuária, atividades que são vulneráveis às variações climáticas e à degradação ambiental. A falta de práticas sustentáveis pode levar à exaustão dos recursos naturais, comprometendo a viabilidade econômica a longo prazo. Promover a sustentabilidade econômica envolve a diversificação das atividades produtivas, a adoção de técnicas agroecológicas e o incentivo à economia verde, que alia desenvolvimento econômico à conservação ambiental.

**Aspectos Sociais:** As comunidades do Semiárido enfrentam desafios significativos relacionados à pobreza, à falta de infraestrutura básica e à vulnerabilidade climática. A migração em busca de melhores condições de vida é um fenômeno comum, resultando na perda de força de trabalho e no desmantelamento das estruturas sociais locais. Fortalecer as capacidades locais e promover o desenvolvimento sustentável são essenciais para melhorar a qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade social.

**Culturais:** A região do Semiárido possui uma rica herança cultural, com tradições, práticas e conhecimentos que são transmitidos de geração em geração. A modernização e a urbanização, no entanto, têm levado à perda dessas práticas culturais e ao enfraquecimento das identidades locais. A valorização e a preservação das culturas

tradicionais são fundamentais para manter a coesão social e promover o desenvolvimento sustentável, respeitando as particularidades culturais da região.

#### 4. OBJETIVOS

**Estruturação da Gestão Ambiental Municipal:** Fortalecer a gestão ambiental no município é essencial para garantir a eficácia das políticas públicas e a sustentabilidade das ações desenvolvidas. Isso envolve a criação de uma estrutura organizacional MÍNIMA, com equipes técnicas qualificadas e recursos adequados para a implementação e monitoramento de programas ambientais. A BioTech Soluções Ambientais propõe a elaboração de um parecer técnico detalhado, que sirva de base para as ações de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, com prazo de conclusão para agosto de 2024.

**Capacitação de Gestores e Comunidades:** A capacitação técnica e a educação ambiental são fundamentais para que gestores públicos e comunidades locais possam atuar de forma proativa na gestão dos recursos naturais. A BioTech Soluções Ambientais planeja organizar workshops e treinamentos específicos, além de programas educativos sobre a desertificação, que ocorrerão de agosto a novembro de 2024. Isso garantirá que os atores locais estejam bem informados e capacitados para implementar práticas sustentáveis e resilientes.

**Planejamento Ambiental Integrado:** A integração da temática da desertificação no planejamento ambiental municipal permitirá ações coordenadas e mais eficazes. A proposta inclui a formalização desse tema no planejamento estratégico do município, abrangendo setores como educação, agricultura e saúde entre outros atores que direta ou indiretamente interagem com o tema. A BioTech Soluções Ambientais trabalhará na elaboração e implementação desse planejamento integrado entre agosto e novembro de 2024, promovendo a sustentabilidade e a resiliência socioambiental.

**Conservação e Recuperação de Áreas Degradadas:** O mapeamento e o zoneamento das áreas susceptíveis à desertificação são passos cruciais para a recuperação ambiental. A BioTech Soluções Ambientais realizará um diagnóstico detalhado dessas áreas para que em uma segunda etapa possamos desenvolver programas de recuperação, incluindo práticas de reflorestamento e manejo sustentável do solo. As atividades de mapeamento e o zoneamento serão realizadas de agosto a dezembro de 2024.

**Promoção da Agricultura Sustentável:** A agricultura sustentável é vital para a resiliência econômica e ambiental da região do Semiárido. A proposta inclui a análise das atividades para que em uma etapa posterior possamos desenvolver projetos que incentivem práticas agroecológicas sustentáveis. A BioTech Soluções Ambientais promoverá treinamentos e assistência técnica para agricultores, com foco na conservação do solo e na utilização eficiente dos recursos hídricos.

**Educação Ambiental:** A conscientização e a educação ambiental são pilares para a formação de uma sociedade comprometida com a sustentabilidade. A BioTech Soluções Ambientais desenvolverá programas de educação ambiental nas escolas do município, além de campanhas de conscientização pública. Essas atividades ocorrerão de agosto a novembro de 2024, visando engajar jovens e comunidades na preservação do meio ambiente e na luta contra a desertificação.

## 5. PLANO DE AÇÃO

### Estruturação da Gestão Ambiental Municipal

**Ação Principal:** Elaboração de parecer técnico de análise territorial, social e ambiental do município.

- **Desdobramento 1:** Análise socioeconômica das comunidades locais para entender os impactos das condições ambientais nas suas atividades e qualidade de vida.
- **Descrição:** Pesquisa de campo com entrevistas, questionários e workshops participativos para coletar dados socioeconômicos.
- Prazo: agosto de 2024.
- **Desdobramento 2:** Elaboração de um plano de ação estratégico com recomendações específicas para a gestão ambiental integrada.
- **Descrição:** Desenvolvimento de um documento técnico que inclua estratégias de mitigação de impactos ambientais e propostas de políticas públicas.
- Prazo: agosto a dezembro de 2024.



## Capacitação de Gestores e Comunidades

**Ação Principal:** Identificação das necessidades de capacitação e organização de workshops e treinamentos.

- **Desdobramento 1:** Realização de um levantamento das competências atuais e necessidades de capacitação dos gestores e comunidades locais.
- **Descrição:** Aplicação de questionários e entrevistas para mapear as lacunas de conhecimento e habilidades.
- Prazo: agosto de 2024.
- **Desdobramento 2:** Desenvolvimento de programas de treinamento específicos focados em práticas sustentáveis e gestão de recursos naturais.
- **Descrição:** Elaboração de materiais didáticos e realização de workshops presenciais e online sobre técnicas de conservação e manejo sustentável.
- Prazo: agosto a novembro de 2024.
- **Desdobramento 3:** Monitoramento e avaliação dos impactos dos treinamentos nas práticas dos gestores e comunidades.
- **Descrição:** Implementação de um sistema de acompanhamento pós-treinamento para medir a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- Prazo: agosto a novembro de 2024.

**Ação Principal:** Programas educativos sobre desertificação.

- **Desdobramento 1:** Criação de materiais educativos acessíveis para diferentes públicos-alvo (crianças, jovens, adultos).
- **Descrição:** Desenvolvimento de cartilhas e vídeos educativos que expliquem a desertificação e suas consequências.
- Prazo: agosto a dezembro de 2024.
- **Desdobramento 2:** Implementação de campanhas de conscientização em escolas e comunidades.

- **Descrição:** Realização de palestras, seminários e eventos educativos para disseminar informações sobre a importância da conservação ambiental.
- Prazo: agosto a novembro de 2024.

## Planejamento Ambiental Integrado

**Ação Principal:** Introdução da temática da desertificação no planejamento ambiental municipal.

- **Desdobramento 1:** Revisão e atualização do plano diretor municipal para incluir diretrizes específicas sobre desertificação.
- **Descrição:** Análise do plano diretor atual e proposição de emendas e adições que abordem a desertificação e suas consequências.
- Prazo: agosto a novembro de 2024.
- **Desdobramento 2:** Criação de comitês intersetoriais para a implementação das diretrizes atualizadas.
- **Descrição:** Formação de grupos de trabalho com representantes dos setores de meio ambiente, agricultura, educação e saúde para coordenação das ações.
- Prazo: agosto a novembro de 2024.
- **Desdobramento 3:** Desenvolvimento de indicadores de monitoramento e avaliação das ações de combate à desertificação.
- **Descrição:** Estabelecimento de métricas e métodos de coleta de dados para avaliar a eficácia das políticas implementadas.
- Prazo: agosto a novembro de 2024.

## Conservação e Recuperação de Áreas Degradadas

**Ação Principal:** Mapeamento e zoneamento das áreas susceptíveis à desertificação.

- **Desdobramento 1:** Utilização de tecnologias geoespaciais para o mapeamento das áreas críticas.
- **Descrição:** Aplicação de técnicas de sensoriamento remoto e GIS para identificar áreas de alta susceptibilidade à desertificação.
- Prazo: agosto a novembro de 2024.

## Educação Ambiental

**Ação Principal:** Desenvolvimento de programas de educação ambiental nas escolas.

- **Desdobramento 1:** Elaboração de um currículo de educação ambiental adaptado para diferentes níveis de ensino.
- **Descrição:** Criação de módulos educativos sobre desertificação, sustentabilidade e conservação ambiental para uso em salas de aula.
- Prazo: agosto a dezembro de 2024.
- **Desdobramento 2:** Treinamento de professores para a implementação do currículo de educação ambiental.
- **Descrição:** Realização de workshops e seminários para capacitar os educadores sobre o conteúdo e métodos de ensino.
- Prazo: agosto a dezembro de 2024.
- **Desdobramento 3:** Monitoramento e avaliação do impacto dos programas educativos.
- **Descrição:** Estabelecimento de um sistema de avaliação para medir o conhecimento adquirido pelos estudantes e o impacto das atividades educacionais.
- Prazo: agosto a dezembro de 2024.

Este plano de ação detalhado visa garantir a implementação eficaz das estratégias para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca, promovendo a sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural no município de Areia de Baraúnas.

## **6. VALOR DA PROPOSTA**

O valor total para a realização dos serviços propostos pela BioTech Soluções Ambientais é de R\$ 57.987,00.

## **7. CONCLUSÃO**

A BioTech Soluções Ambientais está profundamente comprometida com a sustentabilidade ambiental e social da região do Semiárido e do Bioma Caatinga. Reconhecemos que a desertificação e os efeitos da seca são problemas complexos que exigem abordagens integradas e multifacetadas para serem eficazmente mitigados.

A região do Semiárido brasileiro, onde se encontra o município de Areia de Baraúnas, é caracterizada por uma precipitação anual média inferior a 800 mm, com uma distribuição irregular que acentua os períodos de seca. Além disso, a taxa de desertificação no Semiárido é alarmante, afetando aproximadamente 13% de sua área total, o que representa cerca de 182 mil km<sup>2</sup>. Esse cenário gera uma série de desafios socioeconômicos e ambientais que precisam ser superados para garantir a sustentabilidade da região.

## **EMBASAMENTO TÉCNICO**

A execução das ações propostas será baseada em metodologias científicas e tecnologias avançadas, garantindo a precisão e eficácia das intervenções. O uso de sistemas de informação geográfica (SIG) e sensoriamento remoto permitirá um diagnóstico detalhado e um monitoramento contínuo das áreas afetadas. Além disso, a participação ativa das comunidades locais no planejamento e implementação das ações é um elemento chave para o sucesso das intervenções, promovendo a apropriação das práticas sustentáveis e a sustentabilidade das ações a longo prazo.

## **ESTATÍSTICAS E IMPACTOS ESPERADOS**

A implementação das ações descritas na proposta deverá resultar em uma significativa redução das áreas degradadas a longo prazo e um aumento na resiliência das comunidades locais. Estima-se que a recuperação de áreas degradadas possa aumentar a produtividade agrícola em até 30% , enquanto a capacitação técnica pode reduzir as perdas agrícolas devido à seca em até 20% . As atividades de educação ambiental e conscientização pública são esperadas para melhorar a percepção e engajamento da comunidade em relação às práticas sustentáveis, contribuindo para a conservação do Bioma Caatinga e a melhoria da qualidade de vida das populações locais.

## CONCLUSÃO TÉCNICA

A BioTech Soluções Ambientais oferece uma abordagem técnica, integrada e participativa para enfrentar os desafios ambientais e socioeconômicos do Semiárido e do Bioma Caatinga. Nossa proposta, embasada em dados científicos e melhores práticas de sustentabilidade, visa não apenas mitigar os efeitos da desertificação e seca, mas também promover o desenvolvimento sustentável e a resiliência das comunidades locais. Acreditamos que, com o apoio do município de Areia de Baraúnas e a participação ativa das comunidades, poderemos transformar a realidade ambiental e socioeconômica da região, garantindo um futuro sustentável para todos.

Contato:

BioTech Soluções Ambientais

Telefone: (83) 9 8157 – 3133 / 9 8867 - 8306

Email: [biotech.contato.btsa@gmail.com](mailto:biotech.contato.btsa@gmail.com)

Para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes na proposta, estamos à disposição para uma reunião presencial ou virtual.

Atenciosamente,



Alexandro Alves Pereira – 19 de julho de 2024

BioTech Soluções Ambientais

**BioTech Soluções Ambientais**

C.N.P.J. nº 55.8423640001-00 - AVENIDA Francisca Moura, 434 SALA 706; CXPST 246; Centro CEP: 58013440



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 11:03:46 foi protocolizado o documento sob o N° 97469/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Geronimo Duarte Macedo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas  
Número da Licitação: 00032/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 23/07/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 57.987,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.987,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Biotech Solucoes Projetos E Servicos Ambientais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.842.364/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Biotech Solucoes Projetos E Servicos Ambientais Ltda	Sim	b299d098c9134359aa78d5cda73367e3

**João Pessoa, 21 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00032/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240716DV00032

**CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E  
 BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS  
 LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - AV FRANCISCA MOURA, 434 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 55.842.364/0001-00, neste ato representado por Alexandre Alves Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Carneiro dos Santos, SN, João Paulo II - João Pessoa - PB, CPF nº 036.456.174-26, Carteira de Identidade nº 2029654 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00032/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.987,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.	UND	1	57.987,00	57.987,00
<b>Total:</b>					<b>57.987,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

× I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 24 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

*Antônio Gerônimo Duarte Macedo*

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE  
MACEDO

Prefeito  
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

*Alexandro Alves Pereira*

**BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E  
SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**  
ALEXANDRO ALVES PEREIRA  
036.456.174-26

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL

## DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 09 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3677

### Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

#### CONSELHO FISCAL

##### MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

##### MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00025/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12, com valor de R\$

675.604,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar - PB, 08 de Agosto de 2024

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:ECBC9E5A**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de livros, de acordo com o Pregão Presencial nº 00025/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 675.604,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 08 de Agosto de 2024.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:019B9551**

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00032/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 57.987,00.

Areia de Baraunas - PB, 23 de Julho de 2024.



**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**F0DA802C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00032/2024.  
**DOTAÇÃO:** 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00102/2024 - 24.07.24 - BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 57.987,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 24 de julho de 2024.

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**6ABDA35F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 121/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 21.993.413/0001-07.

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA****CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 121/2023, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima** do contrato originário de nº 121/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 121/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA:** Areia de Baraúnas – PB, 04 de julho de 2024,

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO,**  
Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**C4360394

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00003/2021. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00026/2021 - O & L Locacao Eireli - 4º Aditivo – acréscimo de R\$ 229.253,94. **ASSINATURA:** 08.08.24.

Caaporã – PB, 08 de Agosto de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
**Código Identificador:**A27638BF

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00024/2024**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, para o dia 27 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 27 de Agosto de 2024 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 08 de Agosto de 2024.

**MARIA LUIZA CESAR DE MOURA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
**Código Identificador:**31576189

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024**

**DECRETO Nº DV 00017/2024** O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE ENXOVAL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL;



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 11:07:13 foi protocolizado o documento sob o N° 97474/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Geronimo Duarte Macedo.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 09/08/2024

Data da Assinatura: 24/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 57.987,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS PB

Contratado (Nome): Biotech Solucoes Projetos E Servicos Ambientais Ltda

Contratado (CNPJ): 55.842.364/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7941ceb2ae03001aaad21582d7f4b77e
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0612b38b10aa25e916df162abd1c38a5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 97469/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 11:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97474/24 ao Documento 97469/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97469/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 23	0612b38b10aa25e916df162abd1c38a5
Comprovante de publicidade	24 - 25	7941ceb2ae03001aaad21582d7f4b77e
RECIBO PROTOCOLO	26	9af8426c94100c4da12985ad9a176dd5

**João Pessoa, 21 de Agosto de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**